

RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL



Ao Ilustríssimo (a) Senhor (o),

Pregoeiro (a) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG.

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023

**VIDA FORTE NUTRIENTES INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.455.576/0001-92, com sede na Estrada Dr. Celso Charuri, nº 405, no bairro de Jundiaquara, na cidade de Araçoiaba da Serra, Estado de SP, CEP 18190-000, com Inscrição Estadual 178.031.786.118, neste ato representada pelo seu Representante Legal Sr. Vinicius Lopes Ferraz, portador do CPF: 372.918.018-50, vem, respeitosamente, perante a este digníssimo Pregoeiro(a), nos termos do art. 26, do Decreto nº 5.450/05 e item 8 do Edital que regula o certame, tempestivamente, interpor seu

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão, dessa digna Comissão de Licitação que classificou a empresa **DIFARMIG LTDA**, para o item 1 com produto **Nutro Premium Soy Pré Fibra Pó 800g**, uma vez o produto ofertado não atende as exigências da composição nutricional, solicitada em edital.

## I – DOS FATOS

De início faz-se importante esclarecer, que a empresa recorrente reconhece que o Edital, no sistema jurídico-constitucional vigente, constitui lei entre as partes e é a norma fundamental da concorrência, cujo objetivo é:



- Determinar o objeto da licitação,
- Discriminar os direitos e obrigações dos intervenientes e do órgão Licitante e;
- Disciplinar o procedimento adequado ao estudo e julgamento das propostas.

Verifica-se então que o equívoco do ato cometido se consubstancia no fato de ter classificado a proposta apresentada pelas empresas citadas, tendo em vista que os produtos ofertados estão em desacordo com os descritivos do edital, conforme constatado abaixo.

Passemos à análise dos descritivos do item mencionado:

**ITEM 1: DIETA ENTERAL EM PO PADRAO COM FIBRAS POLIMERICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA 1 0 A 1 2 KCAL ML **DISTRIBUICAO PROTEICA DE 14 A 18 POR CENTO DAS KCAL COM PROTEINAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO** HIPOSSODICA ISENTA DE SACAROSE E DE LACTOSE COM FIBRAS SENDO 60 POR CENTO SOLUVEIS E 40 POR CENTO INSOLUVEIS EMBALAGEM COM 800 GRAMAS**

Vejamos que o produto ofertado pela empresa vencedora, Nutro Premium Soy Pré Fibra, possui apenas 13% de proteína em sua composição e não atende ao solicitado em edital.

Abaixo informação nutricional da ficha técnica do produto:

<b>NUTRO</b>	FICHA TÉCNICA	CÓDIGO DA ESPECIFICAÇÃO PA00002
<b>NUTRO PREMIUM SOY PÓ</b>		Atualização: 00
		Versão: 00 Páginas:2/4

**VEM  
VIVER  
BEM**



#### COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL:

- Densidade calórica (kcal/ml): 1.0
- **Distribuição macronutrientes:** 13% Proteínas, 55% Carboidratos e 32% Lipídios
- **Fonte de Proteínas:** 84% Proteína Isolada de Soja e 16% Proteína do Soro de Leite
- **Fonte de Carboidratos:** 100% Maltodextrina
- **Fonte de Lipídios:** Óleos vegetais em pó de Girassol, de Soja e de Coco.
- **Fonte de Fibras Alimentares:** 62% Fibra Solúvel (inulina e oligofrutose) e 38% Fibra Insolúvel (celulose).
- **Relação kcal não proteica/gN:** 170:1
- **Osmolaridade (mOsm/l):** 148
- **Isento de Lactose.**
- **Sem adição de Sacarose.**
- **Hipossódica.**

Sendo aceita uma dieta que contenha menos proteínas, o paciente claramente será prejudicado. Além disso, a recorrente também será prejudicada, pois oferecemos exatamente o produto que o descritivo solicita e com seu preço proporcional.

É nítido o vício presente na classificação da proposta da empresa mencionada, pois ela apresenta em sua proposta produto que não atendem ao solicitado pela Administração, devendo ser reformada a decisão de classificá-las.

De acordo com a lei, qualquer órgão da Administração Pública tem autonomia para solicitar produtos cujo desempenho e qualidade sejam comprovados, bem como autonomia para definir esses padrões no instrumento convocatório.

Às empresas licitantes, cabe a responsabilidade de examinar o edital cuidadosamente, observando todos os termos e condições impostas pela Administração, a fim de verificar se possuem condições técnicas de fornecer os produtos de acordo com as características e componentes solicitados.

Fica evidente a negligência e a falta de cautela das empresas mencionadas ao confeccionarem suas propostas, uma vez que ofertaram produtos que não atendem às especificações técnicas exigidas.

#### VITAFOR SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS

Estrada Municipal Dr. Celso Charuri, 405. Araçoiaba da Serra / SP

CORRESPONDÊNCIAS: R. João Walter, 51. Centro, Votorantim / SP - CP 548 • CEP 18110-971

## II – DO PEDIDO

**VEM  
VIVER  
BEM**

Postas estas premissas e expostas as razões de fato e de direito, e inconformada com grave ofensa à lei e aos princípios licitatórios, pelo subjetivismo no julgamento e desvinculação do edital na condução deste processo licitatório, a recorrente postula nesta oportunidade:



- a) Se digne Vossas Senhorias receberem o tempestivo Recurso Administrativo, com seu regular efeito, determinando-se o seu imediato processamento;
- b) Seja anulado o ato que classificou as empresas **DIFARMIG LTDA**, para o item 1, desclassificando-a;
- c) Que se dê sequência ao processo, com a convocação da próxima empresa conforme ordem de classificação, no caso a empresa **Vida Forte Nutrientes**;
- d) Caso a Comissão de Licitação entenda não reconsiderar sua decisão, que encaminhe o presente recurso para apreciação por autoridade hierarquicamente superior.
- e) Em caso de indeferimento do presente Recurso, será fornecida cópia integral do procedimento licitatório, para fins de apreciação pelo Tribunal de Contas do Estado e revisão pelo Poder Judiciário por ser medida de inteira Justiça!

Nestes Termos

P. Deferimento

Araçoiaba da Serra, 15 de setembro de 2023.

**07.455.576/0001-92**

I.E. 178.031.786.118

Vida Forte Nutrientes Industria  
e Comércio de Produtos Naturais LTDA

Estrada Municipal Dr. Celso Charuri, 405

Jundiaquara - CEP 18190-000

Araçoiaba da Serra - SP

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VINICIUS LOPES FERRAZ  
Data: 15/09/2023 15:03:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**VIDA FORTE NUTRIENTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
PRODUTOS NATURAIS LTDA**

Vinicius Lopes Ferraz – Representante Legal

CPF: 372.918.018-50

**VITAFOR SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS**

Estrada Municipal Dr. Celso Charuri, 405. Araçoiaba da Serra / SP

CORRESPONDÊNCIAS: R. João Walter, 51. Centro, Votorantim / SP - CP 548 • CEP 18110-971

[www.vitafor.com.br](http://www.vitafor.com.br)  /vitafornutrientes  /vitafor